financeira no valor de R\$ 1.377.473,17, (um milhão trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), face a divergência entre o saldo final do exercício demonstrado e o devidamente comprovado por meio de extratos bancários, bem como, nas transferências financeiras recebidas e concedias do exercício.

- **11.** Multa na quantidade de 1000 UPF-PA prevista no art 698, I, "b", do RITCM-PA, pela não comprovação da realização dos procedimentos licitatórios e/ou administrativo de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para respaldar a despesa no montante de R\$ 2.342.609,23 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e nove reais e vinte e três centavos).
- **12.** Multa na quantidade de 1000 UPF-PA prevista no art. 698, I, "b", do RITCM-PA, pelo descumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, aplicando em EDUCAÇÃO no exercício financeiro 2020 o valor de R\$ 558.045,10, que correspondeu a 4,14%, quando o mínimo seria 25% da Receita de Impostos Arrecadados e Transferidos.
- **13.** Multa na quantidade de 1000 UPF-PA prevista no art 698, I, "b", do RITCM-PA, pelo descumprimento do Art 60, IV e XII, do ADCT e art. 11, da Lei 11.494 /2007, aplicando no FUNDEB, exercício financeiro 2020 o que correspondeu a 32,06%, quando o mínimo deveria ser 60% dos recursos do FUNDEB, nos gastos com a Remuneração dos Profissionais do Magistério.
- **14.** Multa na quantidade de 1000 UPF-PA prevista no art 698, I, "b", do RITCM-PA, pelo descumprimento do disposto no artigo 77, III e §3º do ADCT da Constituição Federal que determina o mínimo de 15%, aplicando em SAÚDE, tendo aplicado somente 9,46%, da Receita de Impostos Arrecadados e Transferidos.
- **15.** Multa na quantidade de 1000 UPF-PA prevista no art. 698, I, "b", do RITCM-PA, pelo descumprimento do Art. 42

da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a disponibilidade financeira do Poder Executivo não é capaz de cumprir as obrigações assumidas no exercício, tendo ficado a importância de R\$ 5.318.691,37 inscrito em restos a pagar e R\$ 4.032.637,69 como disponibilidade financeira em caixa.

Fica desde já ciente que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o(a) ordenador(a) passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no art. 703, I, II e III, do Regimento Interno, deste Tribunal.

#### **DETERMINAR** o exposto a seguir:

1. Após o trânsito em julgado desta decisão, proceda a Secretaria-Geral com a notificação do Presidente da Câmara Municipal de COLARES, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, retire os autos na sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71 §2º, da Constituição Estadual, informando ao TCMPA o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, II, da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle para reprovação de suas contas.

Em caso de inobservância, por parte da Câmara Municipal, ao acima disposto, notadamente quanto a retirada dos autos neste TCMPA, fica desde já autorizada a Secretaria-Geral, observadas as cautelas legais e normativas incidentes, em adotar as providências necessárias de remessa postal da referida documentação.

Belém – PA, 7 de Dezembro de 2022.

Protocolo: 38901

## DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

## **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO**

## **CONS. MARA LÚCIA**

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022/TCMPA

#### ERRATA

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente Mara Lúcia Barbalho da Cruz, no uso de suas atribuições legais, torna público que no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022/TCMPA:









- O item 9.10, passa a ter a seguinte redação:
- 9.10. A Prova discursiva abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação paracada questão
		De 0 a 5 – Ruim
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência,		De 6 a 10 – Regular
correção, relevância e propriedade das informações)	20	De 11 a 15 – Bom
		De 16 a 20 - Muito Bom
	4	1 – Ruim
Coerência e Coesão - CC (organização adequada deparágrafos, continuidade e progressão de		2 – Regular
ideias, uso apropriado de articuladores)		3 – Bom
		4 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relaçãoentre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	4	Desconto de 1 ponto por erro
Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação paracada questão
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	2	Desconto de 1 ponto por erro
Total		30 pontos

<sup>-</sup> O item 10.6, letra "k", passa a ter a seguinte redação:

## k) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 05 (cinco) pontos;

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO		
Especialização Latu Sensu	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	0,5	01		
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado, desde que acompanhada de ata de defesa de dissertação/histórico escolardo curso.	01	02		
Doutorado	Doutorado  Certificado de Curso de pós-graduação em nível de doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado, desde que acompanhada de ata de defesa de dissertação/histórico escolar do curso.				
TOTAL					

## - O item 15.9, passa a ter a seguinte redação:

## **15.9.** Serão exigidos pelo TCMPA, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:

DOCUMENTOS					
01 FOTO 3 X 4					
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)					
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA					
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E № PIS/PASEP					
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO					
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)					
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)					









DOCI	INA	EN	TOC

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF

CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE

**RG E CPF DOS DEPENDENTES** 

#### FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

#### - O item 16.17 passa então a ter a seguinte redação:

**"16.17** A atualização de dados pessoais junto ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência."

Belém/PA, 20 de janeiro de 2023.

#### MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

# TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO № 002/2022/TCMPA

#### **ERRATA**

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente Mara Lúcia Barbalho da Cruz, no uso de suas atribuições legais, torna público que no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 002/2022/TCMPA:

#### - O item 9.10, passa a ter a seguinte redação:

9.10. A Prova discursiva abrangerá como itens de avaliação:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
		De 0 a 5 – Ruim
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto — AI — (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	20	De 6 a 10 – Regular
	20	De 11 a 15 – Bom
		De 16 a 20 - Muito Bom
	4	1 – Ruim
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão		2 – Regular
de ideias, uso apropriado de articuladores)		3 – Bom
		4 - Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome)	4	Desconto de 1 ponto por erro
Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação para cada questão
Pontuação, acentuação e ortografia – PO	2	Desconto de 1 ponto por erro
Total		30 pontos









- O item 10.6, letra "k", passa a ter a seguinte redação:

## k) A Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 05 (cinco) pontos;

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO	
Especialização Latu Sensu	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	0,5	01	
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado, desde que acompanhada de ata de defesa de dissertação/histórico escolar do curso.	01	02	
Doutorado  Certificado de Curso de pós-graduação em nível de doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado, desde que acompanhada de ata de defesa de dissertação/histórico escolar do curso.		02	02	
TOTAL				

## - O item 15.9, passa a ter a seguinte redação:

**15.9.** Serão exigidos pelo TCM/PA, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:

DOCUMENTOS				
01 FOTO 3 X 4				
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)				
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA				
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E № PIS/PASEP				
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO				
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)				
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)				
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL				
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)				
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.				
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)				
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF				
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE				
RG E CPF DOS DEPENDENTES				
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS				
DECLARAÇÃO DE BENS				
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO				

## - O item 16.17 passa então a ter a seguinte redação:

"16.17 A atualização de dados pessoais junto ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência."

#### - Exclui-se o item:

**"16.28** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo de níveis de escolaridades diferentes, tendo em vista a realização das provas em turnos distintos."









#### - O ANEXO I do presente Edital passa a ter a seguinte redação:

#### **ANFXOI**

## RELAÇÃO DOS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

COD	CARGO	CARGA HORÁRIA	CR	VAGAS PPQI E PCD	TOTAL CR	VENCIMENTO INICIAL	REQUISITO
006	Conselheiro Substituto	30 horas	03	01	04	R\$ 33.689,11	Diploma de Graduação em direito, ciências contábeis, ciências econômicas ou administração, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ter idade igual ou superior a 35(trinta e cinco) anos e 10 (dez) anos, pelo menos, de efetiva atividade profissional, conforme estabelece o Artigo 120 de Constituição do Estado do Pará;

<sup>\*</sup> PPQI = PRETOS, PARDOS, QUILOMBOLAS OU INDÍGENAS

Belém/PA, 20 de janeiro de 2023.

#### MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

## DO GABINETE DE CONSELHEIRO

## **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

### **CONS. DANIEL LAVAREDA**

## **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Processo nº 118001.2021.1.000

Assunto: Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal – Exercício 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO Responsável: GELSON LUIZ DILL (Prefeito Municipal)

Advogado(a)/Procurador(a):

Instrução: 5ª Controladoria de Controle Externo Ministério Público de Contas: MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONCA GUEIROS

Relator(a): Conselheiro(a) Luis Daniel Lavareda Reis

Exercício: 2021

Junior

Tratam os autos da prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de NOVO PROGRESSO - PA, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. GELSON LUIZ DILL, os quais receberam regular tramitação, com a instrução da 5ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental.

Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a este(a) Relator(a), em 19/01/2023, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário.

#### É o Relatório do necessário.

O Plenário do TCMPA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1º e 2º Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCMPA de 02/09/2021.

A alteração regimental promovida no âmbito deste TCMPA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA.

Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e







<sup>\*\*</sup>PcD = Pessoa com Deficiência

<sup>\*\*\*</sup>CR = Cadastro Reserva